



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 1997**

Autoriza a Prefeitura a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, para o fim exclusivo de instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha, e dá outras providências.

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de prédio urbano, para o fim de instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha, situado à Av. Independência Nº 228 - Centro - Pracinha - SP.

**Parágrafo primeiro** - Fica o executivo autorizado a assinar Termo de Cessão junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para a devida formalização da cessão do referido imóvel.

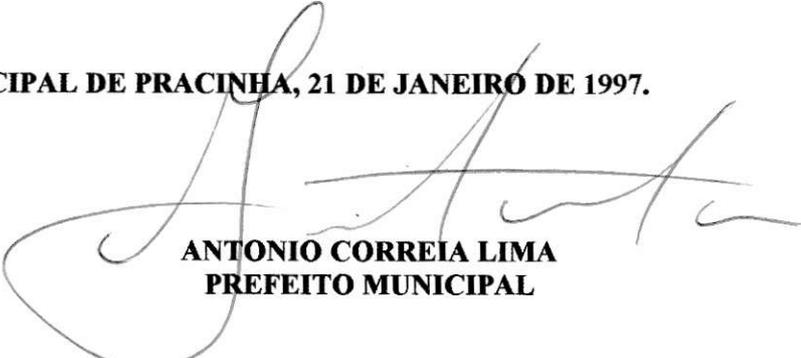
**Parágrafo segundo** - A presente locação está condicionada à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha e vigorará enquanto estiver regularmente funcionando.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a realizar as devidas adaptações necessárias, no referido prédio, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

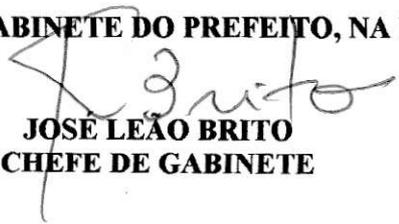
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento.

**Artigo 4º** - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE JANEIRO DE 1997.**

  
**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA**

  
**JOSE LEÃO BRITO**  
**CHEFE DE GABINETE**